



**RIO GRANDO DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120

**TOMADA DE PREÇOS n° 01/2022**

**Processo n° 2.311/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com vistas à reforma da estrutura física do Auditório Cortez Pereira da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.**

**ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h (nove horas), reuniu-se na sala da Divisão de Licitações, localizada no prédio-anexo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, à Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, constituída pelo Ato da Mesa Diretora n° 2484/2021-ALRN, de 07 de dezembro de 2021, constituída pelos servidores, Thiago Antunes Bezerra, matrícula n° 201.025-9, Leopoldo André Medeiros de Azevedo, matrícula n° 203.459-0; Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues, matrícula n° 207.185-1; Allyson Kellnon Nóbrega de Carvalho, matrícula n° 207.263-7 e Fábio Costa da Fonsêca, 201.560-9, para julgamento dos documentos de habilitação da empresa participante do certame acima mencionado após análise dos documentos de qualificação técnica realizada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da Assembleia Legislativa. O presidente, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos. A equipe técnica manifestou-se da seguinte forma: (...) opina-se que a licitante EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA NÃO ATENDEU aos requisitos de Qualificação Técnica previstos nos itens 7.7.1, 7.7.1.2 e 7.7.1.3 do edital. Na sequência, o Presidente consignou que para atendimento ao propósito da presente sessão considerou-se o parecer exarado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia. Em seguida, consubstanciada no referido parecer, a Comissão procedeu com os julgamentos. **ANÁLISE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Não atendeu. A empresa deixou de apresentar os aditivos 01, 02 e 03, apresentou o ato de constituição e aditivo de número 4 que não é consolidado, descumprindo o item 7.5, subitem 7.5.7. **ANÁLISE REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA: HABILITADAS AS EMPRESAS:** Atendeu os requisitos do edital. **ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** NÃO ATENDEU aos requisitos de Qualificação Técnica previstos nos itens 7.7.1, 7.7.1.2 e 7.7.1.3 do edital, conforme parecer técnico, doc. Fls. 368/370. **ANÁLISE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Atendeu os requisitos do edital. Ato contínuo, considerando análise realizada pela CPL - Comissão Permanente de Licitações e análise da equipe



**RIO GRANDO DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120

técnica da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da Assembleia Legislativa do RN, resolve DECLARAR a empresa EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA **INABILITADA** por ter descumprido os itens 7.5, 7.5.7, 7.7.1, 7.7.1.2 e 7.7.1.3 do edital. Conclusivamente, o presidente informa aos interessados que fica aberto o prazo para a empresa apresentar recurso administrativo que considere oportuno. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Thiago Antunes Bezerra \_\_\_\_\_, Presidente da CPL-AL/RN, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**Thiago Antunes Bezerra**  
**Matrícula n° 201.025-9**  
**Presidente**

**Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues**  
**Matrícula n° 207.185-1**  
**Membro**

**Leopoldo André Medeiros de Azevedo**  
**Matrícula n° 203.459-0**  
**Membro**

**Allyson Kellnon Nóbrega de Carvalho**  
**Matrícula n° 207.263-7**  
**Membro**

**Fábio Costa da Fonsêca**  
**Matrícula n° 201.560-9**  
**Membro**